



DECRETO NÚMERO 6170 DE 26 DE JUNHO DE 2015.

Nomeia os membros da Comissão Técnica de “Regularização Urbanística e Fundiária de Interesse Social” – RUFIS habitacional no Município de Ubatuba.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o disposto no § 1º do Art. 8º da Lei Municipal nº 3.558, de 14 de junho de 2012, da necessidade de nomear os membros para compor a Comissão Técnica de “Regularização Urbanística e Fundiária de Interesse Social”, ora designada RUFIS habitacional de Ubatuba;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Técnica habitacional nos processos de licenciamento ambiental sobre projetos de “Regularização Urbanística e Fundiária de Interesse Social” – RUFIS, nos termos do § 1º do Art. 8º da Lei Municipal nº 3.558/12, os seguintes servidores:

1. Helena Gonçalves Kawall, bióloga, RG nº 4.428.611 – 9 SSP/SP;
2. José Carlos Vital, engenheiro civil, RG nº 810569 – SSP/SP;
3. José Marques, arquiteto, RG nº 3.484.798 – ISP/RJ;
4. Carolina Nascimento Alves de Lima, agrônoma, RG nº 47.061.511 – 4 SSP/SP.

Art. 2º Os processos de licenciamento ambiental a respeito dos projetos RUFIS habitacional de Ubatuba deverão observar o previsto no Plano Diretor do Município, Lei Municipal nº 2.892/06 (Art. 160 e seguintes), na Lei Municipal nº 3.558/12, na Lei Federal nº 11.977/09, valendo-se utilizar subsidiariamente legislações pertinentes, normas técnicas e resoluções de órgãos ambientais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 26 de junho de 2015.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

RINALDO ANTONIO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e
Planejamento Urbano - Interino

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMAJ/CEG/epgp.